

INFORMATIVO ESPECIAL

PORTARIA INTERMINISTERIAL ESTABELECE REVISÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

A Portaria Interministerial MF/MPO/MGI nº 1, de 11 de janeiro de 2023, traz a obrigação de avaliação de contratos celebrados pela Administração Federal, podendo resultar em extinção ou renegociação de valores e escopo.

A partir de agora, todos os órgãos e entidades da Administração Pública direta terão o prazo de 180 dias para concluir o processo de avaliação, com a extinção ou renegociação de todos os seus contratos acima de R\$ 1 milhão.

Abaixo, um resumo dessa norma e os efeitos nos contratos vigentes:

QUAIS CONTRATOS ESTÃO SUJEITOS À AVALIAÇÃO?

- Acima de R\$ 1 milhão.
- Celebrados pela Administração direta da União: todos os órgãos e entidades, com exceção das autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações públicas.

QUAIS AS CONSEQUÊNCIAS PARA OS CONTRATOS?

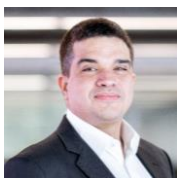
EXTINÇÃO: nos casos em que entender que não é mais pertinente, a Administração poderá extinguir o contrato, seja por rescisão unilateral ou em acordo com o contratado.

RENEGOCIAÇÃO: para os demais contratos, a Administração deverá negociar com o contratado a supressão de parcela do escopo, bem como a diminuição dos valores devidos, mediante acordo.

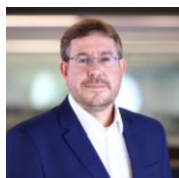
COMO SE PREPARAR?

As empresas com contratos vigentes e atingidos pela Portaria deverão iniciar um processo de negociação com a Administração, que deverá estar concluído no prazo de 180 dias. É importante lembrar que a Portaria menciona a aplicação da legislação vigente, o que atrai os direitos do contratado, previstos nas leis de contratação administrativa.

Sócios de Direito Administrativo e Projetos Governamentais:



**Caio
Loureiro**



**Cláudio
Timm**



**José Augusto
de Castro**



**Marcelo
Zenkner**